



# **Câmara Municipal de Votorantim**

---

**Projeto de Lei nº 01/65**

**Autoria do Vereador Lázaro Antunes de Oliveira**

**Dispõe sobre instalação de iluminação pública e domiciliar no Bairro de Itapeva**

PROJETO DE LEI Nº 1/65

DISPÕE SOBRE:- Instalação de Iluminação Pública e Domiciliar no  
Bairro de Itapeva e adjacências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a instalar iluminação pública e domiciliar no Bairro de Itapeva e adjacências.
- Art. 2º As despesas para a execução da presente lei correrão por conta própria das verbas orçamentárias.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

S/S., em 20 de abril de 1.965.

Lazaro Antunes de Oliveira  
Vereador do Partido Republicano.

*Lazaro Antunes de Oliveira*

A Comissão de Contas e Finanças  
S. 50550 de 4 de 1965  
*M. A. M. de F. Silva*  
PRESIDENTE

**APROVADO**

S. 50550 de 13 de 1965  
*M. A. M. de F. Silva*  
PRESIDENTE

Despacho

Para a Ordem do Dia  
da Sessão Extraordinária  
do dia 6 de julho de  
1965, em 1ª discussão

*M. A. M. de F. Silva*  
Votorantim, 6 de julho de 1965

Despacho

Para o Ordem do Dia, da  
Sessão Extraordinária em  
13 de julho de 1965, em  
2ª discussão

*M. A. M. de F. Silva*  
Votorantim, 13 de julho de 1965

CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

COMISSAO DE

Justica e Redaçao

PARECER Nº

SOBRE

Projeto de Lei de autoria

do Vereador Lazaro Antunes de Oliveira

Senho para parecer o projeto acima. Analisando detidamente entendo que qualquer impedimento seria ilegal. Portanto opino pela sua aprovação

P. Relator.  
Jose N. S. Filho

Em reparado

Nada a opor sobre o aspecto legal. Somos de entendimento, no em, que se ouça o Sr. chefe do Executivo por se tratar de problema que demanda amplo estudo.

Pela audiência previa do Sr. Prefeito Municipal.

S/B em, 13 de Maio de 1965

Picho Gomes

CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

COMISSAO DE *Justiça e Redação*

PARECER Nº

SÔBRE *Projeto de Lei de autoria*

*do Vereador Lazaro Antunes de Oliveira*

Sou de parecer que se ouça primariamente  
O Sr. Prefeito Municipal, para que S. Excia  
informe esta casa se o nosso Municipio já  
tem orçamento e no caso de sua existencia,  
se há verba já consignada para instalação  
de iluminação publica e domiciliares

S/S em 18 de Maio de 1965

*Georgino Marques Lico*

SOBRE Projeto de lei de autoria do  
Vereador Izacio Antunes de Oliveira

tenho para parecer o projeto acima.  
Analisando detidamente seu conteúdo que obice nenhum de ordem legal existe.

Mais apino pela retirada do referido projeto por 90 dias para estudos da Comissão. É consultar a São Paulo Electric Campani Limited., sobre o orçamento do custo da referida obra. Conforme, artigo 77 da lei organica dos Municipios, nenhuma obra, serviços ou melhoramento, salvo caso de urgencia extrema, sera escecutada sem previo Orcamento de seu custo.

Relator 5/53 de Junho de 1965  
Jori Carlos Oliveira

CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

COMISSAO DE FINANÇAS

PARECER Nº

SÓBRE PROJETO DE LEI Nº 1/65 do sr. Lázaro Antunes

de oliveira

Tenho para parecer o projeto acima. Analisando detidamente, opino pela sua aprovação.

Pela Comissão de Finanças:

*Carlos Caldini*  
Carlos Caldini - PTb

*Newton Vieira Soares*  
Newton Vieira Soares - PSP

CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

COMISSAO DE *Obras e Servicos*  
*Publicos*

PARECER Nº

SOBRE *Projeto de Lei 1/65 Diapaul sobre*

*Iluminação Publica e Domiliclar no*

*Beiro da Itapeva e adyacencias*

*Para parecer o presente projeto*

*Nada a opôr, opinio pela sua*  
*aprovacao*

*S./S. em 18 de Junho de 1965*

*Pietro Gomes - Relator*  
*Lazaro Alberto de Almeida*




FÔLHA DE VOTAÇÃO			
VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI			1/65
"	"	SUBSTITUTIVO Nº	
"	"	DA EMENDA Nº	
"	"	DO REQUERIMENTO Nº	
"	"	DA MOÇÃO Nº	

RELAÇÃO DOS VEREADORES	SIM	NÃO	AUSENTE
CARLOS CALDINI			X
DOMINGOS METIDIARI FILHO			
GERGINO MARQUES DIAS	X		
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA			X
JOSE MOREIRA SOUZA FILHO	X		
LAZARO ALBERTO DE ALMEIDA	X		
LAZARO ANTUNES DE OLIVEIRA	X		
NEWTON VIEIRA SOARES	X		
PEDRO GUERRA	X		
SOMA	6		

Câmara Municipal de Votorantim, 13 de X de 1.96\_.

  
PRESIDENTE DA CAMARA

  
PRIMEIRO SECRETARIO

  
SEGUNDO SECRETARIO -



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



*AUTOGRAFO* 3/65.

*PROJETO DE LEI* 2/65.

*LEI Nº* \_\_\_\_\_ *DE* \_\_\_\_\_ *DE* \_\_\_\_\_ *de 1.965.*

*Dispõe sôbre a Instalação de Iluminação Pública e Domiciliar no Bairro de Itapeva e adjacências,*

**À CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM DECRETA:**

- Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a instalar iluminação pública e domiciliar no Bairro de Itapeva e adjacências.**
- Art. 2º As despesas para a execução da presente lei correrão por contas próprias das verbas orçamentárias.**
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

\*\*\*\*\*